



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL VERTENTE DO CAPARAÓ**

---

**PORTARIA Nº. 01/2020/DPMG - COORDENAÇÃO REGIONAL VERTENTE DO CAPARAÓ**

Estabelece diretrizes de atuação da Defensoria Auxiliar da Regional Vertente do Caparaó, e dá outras providências.

**O COORDENADOR DA REGIONAL VERTENTE DO CAPARAÓ**, no uso de suas atribuições, na forma da Lei:

**CONSIDERANDO** que no Anexo I, da Deliberação nº. 011/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais, consta a existência em abstrato de 05 (cinco) órgãos de execução na Defensoria Pública de Caratinga, sendo 02 (dois) para a área Cível e das Famílias;

**CONSIDERANDO** que as Defensorias Públicas Cível e das Famílias de Caratinga estão desprovidas de órgão de atuação;

**CONSIDERANDO** que a Comarca de Caratinga é integrada por 11 (onze) municípios, totalizando uma população de 169.858 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito) habitantes, segundo dados estimativos de 2019, extraídos do sítio eletrônico do IBGE;

**CONSIDERANDO** que a Comarca de Caratinga possui três Varas Cíveis instaladas, tendo sido redistribuído o acervo processual entre elas, que requerem a necessária e indispensável atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

**Sergio Pereira Lima**  
DEFENSOR PÚBLICO



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL VERTENTE DO CAPARAÓ**

---

**CONSIDERANDO** que todos os órgãos de execução cumulam suas atribuições com as de outro órgão de execução, substituindo, obrigatoriamente, em casos de afastamentos em razão de férias regulamentares, férias prêmio, licenças ou compensação;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo da demanda local em todas as áreas de atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o acervo processual em tramitação nas 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Caratinga, sob o patrocínio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do referido órgão de execução abrangem atendimento ao público, realização de audiências de instrução e julgamento com manifestações orais, audiências preliminares, além de outros pleitos e manifestações;

**CONSIDERANDO** que cumpre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados com foco na garantia do acesso à justiça, na proteção da dignidade da pessoa humana, na promoção da cidadania e no fomento à solução pacífica dos conflitos sociais, Resolve:

Art. 1º. O órgão de execução da Defensoria Auxiliar da Regional Vertente do Caparaó exercerá suas atribuições na Defensoria Cível e das Famílias na Comarca de Caratinga, atuando exclusivamente nos feitos de família e nas ações de saúde, cujo valor extrapolem a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, até que as duas Defensorias Cível e das Famílias de Caratinga sejam providas de órgão de atuação.





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL VERTENTE DO CAPARAÓ**

---

§ 1º. Ficam excluídas da atuação na área de famílias as ações de inventário e arrolamento de bens.

Art. 2º. A atuação da Defensoria das Famílias, incluirá a Curadoria Especial na matéria afeta à sua atribuição, nos moldes do art. 1º desta Portaria, posto se tratar de *mínus* conferido, por lei, à Defensoria Pública.

Art. 3º. A Defensoria Cível e das Famílias de Caratinga zelará por todo o acervo processual dos feitos afetos à sua atribuição em que já ocorreu a efetiva atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo/MG, 16 de dezembro de 2020.

  
Sérgio Pereira Lima

Defensor Público-Coordenador Regional Vertente Caparaó

Madep 0146